



Centro de Formação
da Associação Nacional de Professores de Educação Visual e Tecnológica

Avaliação Quantitativa de Pessoal Docente

A Avaliação Quantitativa de Pessoal Docente deste Centro de Formação tem em vista a aplicação das alterações ao Regime Jurídico da Formação Contínua, determinadas pelo Artigo 4º do Decreto-Lei 15/2007 de 19 de Janeiro – Estatuto da Carreira Docente e ainda conjugadas com as orientações emanadas através da Carta Circular 1/2007 do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua.

1. Regime de assiduidade

De acordo com o número 2 do art.º 13º do RJFC, “não podem ser objecto de certificação as acções das quais a participação do formando não tenha correspondido ao número de horas mínimo definido no respectivo regulamento”. Conforme regula o CCPFC nestas matérias, entende-se manter o critério anteriormente prescrito de considerar obrigatória a presença em 2 terços do número de horas de duração da acção.

2. Escala a utilizar na avaliação/classificação quantitativa

Na avaliação quantitativa do pessoal docente, tanto quanto possível, deve ser utilizada a escala de 1 a 10. Considera-se classificação positiva da escala a partir de 5, inclusive. O resultado final da avaliação do docente no final da formação corresponde à classificação média das pontuações obtidas em cada um dos critérios de avaliação de cada uma das modalidades de formação conforme o quadro que mais à frente se apresenta. A avaliação final é expressa através das seguintes menções qualitativas:

Insuficiente – de 1 a 4,9 valores

Regular – de 5 a 6,4 valores

Bom - de 6,5 a 7,9 valores

Muito Bom - de 8 a 8,9 valores

Excelente - de 9 a 10 valores

Critérios e indicadores e respectiva ponderação nas diversas modalidades na avaliação quantitativa do pessoal docente a utilizar pelo Centro de Formação da Associação Nacional de Professores de Educação Visual e Tecnológica.

Modalidades – Ponderação

Crítérios sobre os quais deve incidir a Avaliação/Classificação	Curso	Oficina	Círculo	Projecto	Seminário	Estágio
- Participação - Realização das tarefas nas sessões - Assiduidade/Pontualidade	40%	25%	30%	15%	50%	40%
- Produção de Trabalhos e/ou materiais - Investigação - Aplicação	----	60%	40%	65%	----	45%
- Reflexão crítica/Memória final - Trabalho/Texto final - Relatório de implementação - Prova de conhecimentos	60%	15%	30%	20%	50%	15%

Nota: Conforme os contextos, alguns dos critérios/indicadores podem não ser aplicáveis cumulativamente ou poderão ser adaptados.

Classificação Quantitativa - Créditos

Na tabela que se segue, apresenta-se um exemplo para as diversas modalidades de formação com 25 horas de duração (sessões presenciais).

Classificações	5	6	7	8	9	10
Curso *	1,0*	1,0*	1,0*	1,0*	1,0*	1,0*
Oficina	1,0	1,2	1,4	1,6	1,8	2,0
Projecto	1,5	1,8	2,1	2,4	2,7	3,0
Círculo	1,0	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Seminário	1,0	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5

* **NOTA:** No caso da modalidade de formação - Curso, apenas é atribuída uma Unidade de Crédito variando a Classificação Quantitativa dos formando de acordo com os critérios e indicadores apresentados Modalidade – Ponderação.

Dos certificados de formação constarão os seguintes elementos:

- a) Data;
- b) Designação;
- c) Duração;
- d) Modalidade da acção de formação realizada e a classificação quantitativa obtida;
- e) Identificação do formando, do formador e da respectiva entidade formadora.